



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 22 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1262

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria nº. 11.430/2020.
- Portaria nº. 11.431/2020.
- Portaria nº. 11.432/2020.
- Portaria nº. 11.433/2020.
- Portaria nº. 11.434/2020.
- Portaria nº. 11.435/2020.
- Portaria nº. 11.436/2020.
- Portaria nº. 11.437/2020.
- Portaria nº. 11.438/2020.
- Portaria nº. 11.439/2020.
- Portaria nº. 11.440/2020.
- Portaria nº. 11.441/2020.
- Portaria nº. 11.442/2020.
- Portaria nº. 11.443/2020.
- Portaria nº. 11.444/2020.
- Portaria nº. 11.445/2020.
- Portaria nº. 11.446/2020.
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio Nº 12/2018.
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio Nº 13/2018.
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio Nº 14/2018.
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio Nº 16/2018.
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio Nº 20/2018.
- Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Convênio Nº 25/2018.

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.430/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **MARCOS VINÍCIUS ANDRÉ BARBOSA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcio Beltrão Siqueira
PREFEITO

(-)/2020



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.431/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **JOANA PAULA GONÇALVES CAROZO**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Superintendente de Assistência Social, símbolo DAS-E1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

(38420)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.432/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO
no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**
nomear **SIMONE COSTA BEZERRA**, para ocupar o
Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor
Técnico, símbolo AT-1, lotada na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se
ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos oito dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte, 384º ano de elevação à
categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.433/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **WANDERLÉA SILVA NUNES**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO


PORTARIA N.º 11.434/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **ALEXSANDRA CRISTINA SANTOS RÊGO**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor de Compras, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.435/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **CLÁUDIA GALVÃO CARDOSO**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e Financeiro, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

130200



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.436/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **ISABELLA CERQUEIRA DE SOUZA SILVA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, símbolo DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

1/2020



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.437/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO
no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**
nomear **JOÃO PEDRO PEREIRA ANDRADE SILVA**,
para ocupar o Cargo, de Provimento em
Comissão de Diretor de Habitação, símbolo
DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se
ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos oito dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte, 384º ano de elevação à
categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.438/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **DANIEL PEREIRA MENDONÇA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor de Programas - Cadastro Único, símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcio Beltrão Siqueira
PREFEITO

330200



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO


PORTARIA N.º 11.439/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SALGUEIRO**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor de Programas - Núcleo de SCFV, símbolo DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

7-9620



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO


PORTARIA N.º 11.440/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **ANDRESA GALVÃO SAMPAIO**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor de Programas - CRAS Santo Antônio, símbolo DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

A302ed



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO


PORTARIA N.º 11.441/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO
no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**
nomear **DIDIANY COSTA BEZERRA**, para ocupar o
Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor
de Programas - CRAS Senhor do Bomfim,
símbolo DAS-1, lotada na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se
ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos oito dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte, 384º ano de elevação à
categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

/s/2020



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.442/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **CAMILA ISIDÓRIO VIEIRA COSTA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor de Programas - Abrigo, símbolo DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Assinado



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.443/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **EDILMA CORREIA DUARTE**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Gerente do Idoso, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.444/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **LUCIANO ARAÚJO CORREIA LIMA**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Gerente de Minorias, símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

1/30/2020



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.445/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **IZABEL CRISTINA BOTTO CABRAL**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Gerente Social, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 11.446/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **JULIA GRAZIELA PEREIRA DA CRUZ**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo AT-E, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 02.01.2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Termos Aditivos

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2018
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.198.719/0001-68 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 12/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 304.839,58 (trezentos e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 12/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e José de Sena Netto – Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/2018
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, inscrito no CNPJ/MF nº 08.439.549/0001-99 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 13/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 314.894,78 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. Subcláusula Quarta - Na utilização dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, será repassado ao CONCEDENTE um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido na utilização dos serviços, estimado, anualmente, em R\$ 123.737,55 (cento e vinte e três mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco reais), a título de preço público de custeio, a ser depositada em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. ” CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 13/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e Ediel Barbosa Lima – Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2018

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32 OBJETO: - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 14/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 178.025,87 (cento e setenta e oito mil e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 14/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e Ramon Camilo Silva– Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2018
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE IGACI, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.375/0001-92-
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 16/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 882.175,51 (oitocentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. Subcláusula Quarta - Na utilização dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, será repassado ao CONCEDENTE um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido na utilização dos serviços, estimado, anualmente, em R\$ 13.354,79 (treze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a título de preço público de custeio, a ser depositada em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. ” CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 16/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e Oliveira Torres Piancó– Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/2018
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE MARAGOGI, inscrito no CNPJ/MF nº 12.248.522/0001-96 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 20/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 1.144.592,48 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. Subcláusula Quarta - Na utilização dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, será repassado ao CONCEDENTE um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido na utilização dos serviços, estimado, anualmente, em R\$ 183.823,32 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), a título de preço público de custeio, a ser depositada em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 20/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e Fernando Sérgio Lira Neto – Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 25/2018

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº. 18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrito no CNPJ/MF nº 12.369.880/0001-57 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO Fica alterada a cláusula terceira do convênio de cooperação nº 25/2018, assinado pelas partes no dia 02 de janeiro de 2018, ficando esta da seguinte forma: “Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENENTE pagará a taxa mensal no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela de valores para Municípios CONVENENTE, aprovada pela Resolução do CONISUL nº 06/2019, de 04 de dezembro de 2019, que deverá ser realizada mediante autorização de débito automático, a ser creditado na conta de titularidade do CONCEDENTE na Caixa Econômica Federal, Conta: 211-5, Agência: 0840, Operação: 006, até o dia 20 (vinte) do mês vigente, iniciando em 20 de janeiro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2021. Subcláusula Primeira – Além da quantia mensal acima, o CONVENENTE transferirá, junto ao pedido de compra dos medicamentos e insumos farmacêuticos, ou seja, antes da entrega dos produtos no Município, os valores correspondentes ao pedido feito ao CONISUL/CONCEDENTE para a Caixa Econômica Federal, em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Segunda – Para Compra de Medicamentos e Correlatos (Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos de Média e Alta Complexidade) fica estimada a quantia anual de R\$ 725.917,30 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e dezessete reais e trinta centavos). Subcláusula Terceira - O CONCEDENTE somente realizará o pagamento aos fornecedores dos Medicamentos, correlatos e Insumos Farmacêuticos, após o ATESTO do CONVENENTE na Nota Fiscal das mercadorias entregues. Subcláusula Quarta - Na utilização dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, será repassado ao CONCEDENTE um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido na utilização dos serviços, estimado, anualmente, em R\$ 236.493,06 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), a título de preço público de custeio, a ser depositada em conta a ser informada pelo CONCEDENTE. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas previstas no termo de cooperação nº 25/2018. Signatários: Marcius Beltrão Siqueira – Consórcio e Clayton Farias Pinto – Conveniado. Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.